

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

L E I N° 0522, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORPO DE ASSISTÊNCIA AOS MENINOS E MENINAS – FLORO LIMA, PARA GERENCIAR O ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o “CORPO DE ASSISTÊNCIA AOS MENINOS E MENINAS – FLORO LIMA”, para gerenciar a operação do Estacionamento Rotativo “Faixa Branca”.

Parágrafo único. A duração do convênio será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser renovado até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá nos primeiros 06(seis) meses, a contar da assinatura do convênio, caso a arrecadação com o ESTACIONAMENTO ROTATIVO não supra as necessidades financeiras para implantação de todo o sistema, transferir recursos ao CONVENIADO para esse fim.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aludida transferência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Abertura de crédito especial:

180.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

180 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

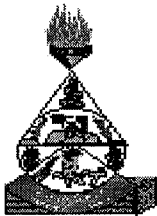
04 – Administração

122 – Administração geral

003 – Apoio administrativo

2.179 – Contribuições financeiras a instituições sem fins lucrativos

33904100000 – Contribuições.....R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

Para cancelamento:

180.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

180 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

122 – Administração geral

003 – Apoio administrativo

2.179 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

33904100000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º O objetivo do convênio é permitir que o CONVENIADO gerencie a operação do estacionamento rotativo, sendo obrigatória a inteira observância da Lei Municipal nº 0499/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 09 de dezembro de 2013.


CARLOS RUBENS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO